



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0526/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 946/2020 – GMS Nº 3334/2020 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE NUTRIÇÃO, COCÇÃO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TRANSPORTADAS PARA ATENDER A DEMANDA DOS PRESÍDIOS, CADEIAS, CARCERAGENS E DELEGACIAS DA POLÍCIA CIVIL DE GESTÃO PLENA DO DEPEN E AS COMPARTILHADAS ENTRE A POLÍCIA CIVIL E O DEPEN PARA AS UNIDADES: DELEGACIA DE POLÍCIA DE ALTO MARACANÃ - COLOMBO, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PROTOCOLO nº 19.406.044-0

CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **Francisco José Batista da Costa**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.900.463/0001-71, com sede na Rua Luiz Franceschi, 657, bairro Thomaz Coelho, Araucária/PR, CEP: 83707-072, neste ato representado por **Sr. Carlos Humberto De Souza**, RG nº 951.747 SSP/PR e CPF nº 393.968.009-53, residente e domiciliado na Rua Luiz Tramontin, número 1820 – casa 18, bairro Campo Comprido, CEP: 81230-161, Curitiba/PR, e-mail comercial@risotolandia.com.br, telefone (041) 3641-3082.

AS PARTES celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 946/2020 - GMS nº 3334/2020, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a partir de **31/12/2022** até **30/12/2023**.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão, está não poderá ser inferior à 180 (cento e oitenta) dias para a extinção antecipada do contrato na hipótese de homologação de novo procedimento licitatório, que tramita sob o protocolo nº 17.913.839-5, devendo a contratada ser notificada da rescisão com 30 (trinta) dias de antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei nº 15.608/2007.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0526/2022**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor diário do contrato, que é de **R\$ 2.190,43 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e três centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 799.506,95 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e seis reais e noventa e cinco centavos)**.

LOTE 09 - CADEIA PÚBLICA DE ALTO MARACANÃ - COLOMBO				
TIPO DE REFEIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR DIÁRIO ATUAL	VALOR TOTAL 365 DIAS
DESJEJUM	145	1,96	284,20	103.733,00
ALMOÇO	145	6,85	993,25	362.536,25
JANTA	145	6,29	912,05	332.898,25
LANCHE NOTURNO	1	0,93	0,93	339,45
TOTAL		16,03	2.190,43	799.506,95

VALOR TOTAL DIÁRIO TOTAL	R\$2.190,43
VALOR TOTAL - 365 DIAS	R\$799.506,95

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3917.06.421.13.6383 – Gestão do Sistema Penitenciário, Elemento de Despesa 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros, fontes 100, 101, 113, 147, 148 e/ou 164.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

E, por estarem contratadas, assinam as partes por seus representantes, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, de de 2.022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 199/2022 - SESP**

**Carlos Humberto de Souza
RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

Documento: **Contrato9462020RISOTOLANDIA2TAProrrogacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 04/11/2022 17:16.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Humberto de Souza (XXX.968.009-XX)** em 03/11/2022 13:13.

Inserido ao protocolo **19.406.044-0** por: **Caroline da Silva Zinn** em: 03/11/2022 09:43.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
262a61c0fa2db368e2356a2b1bcf058e.